SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL

# Estudo Técnico Preliminar 15/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.056196/2026-60

## 2. Objeto

2.1. Registro de preços visando a futura aquisição de material de consumo, do tipo cartuchos de toner novos, compatíveis com as impressoras Samsung, a fim de atender às necessidades de consumo da Superintendência Regional Sul (SRSUL) e das unidades participantes, conforme Documento de Formalização da Demanda 35/2025 - SEI 24309776, de 20/01/2026, devidamente aprovado no PCA 2026 – Contratação 510181-12 /2026 (SEI 24328959).

## 3. Descrição da necessidade

3.1. Os itens a serem adquiridos foram previstos no Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2025, realizado pela Superintendência Regional Sudeste I - UASG 510178 - Processo SEI 35014.236672/2024-62, conforme relação de itens constante do SEI 24309782. No citado certame foram previstos para a SRSUL os itens 111 a 122. Contudo, os itens 111, 113 e 115 restaram fracassados (SEI 24309809, item 2.4.1.).

3.2. Devido a essa situação, detectou-se a necessidade de repetir o registro de preços visando a futura aquisição dos itens fracassados, relacionados abaixo:

- Referência Cartucho: **MLT-D201L.** Cartucho Toner Impressora Samsung. Tipo Cartucho: Novo Compatível. Cor Tinta: Preta.
- Referência Cartucho: **MLT-D203U.** Cartucho Toner Impressora Samsung. Tipo Cartucho: Novo Compatível, Cor Tinta: Preta.
- Referência Cartucho: **MLT-D307U.** Cartucho Toner Impressora Samsung , Tipo Cartucho: Novo Compatível, Cor Tinta: Preta.

3.3. A aquisição visa garantir a reposição regular dos estoques de suprimentos de impressão, compatíveis com os equipamentos utilizados pela unidade, assegurando condições adequadas para a manutenção das atividades finalísticas e de apoio.

3.4. A contratação pretendida mostra-se essencial e indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, uma vez que os itens demandados correspondem a suprimentos utilizados nos modelos de impressoras atualmente em operação no Instituto. A eventual interrupção no fornecimento desses insumos poderá comprometer a rotina de trabalho das unidades administrativas, impactando diretamente na capacidade de atendimento e prejuízos à prestação do serviço público aos segurados do INSS.

3.5. Considerando que a utilização de toners compatíveis pode apresentar variações de qualidade entre fabricantes, faz-se necessária a adoção de mecanismos que permitam verificar a compatibilidade e o desempenho dos produtos ofertados, de forma a minimizar riscos de falhas de impressão, redução do rendimento esperado e danos aos equipamentos pertencentes à Administração.

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Foi realizado levantamento técnico acerca do parque de impressão da SRSUL no qual verificou-se que a totalidade dos equipamentos atualmente em operação encontra-se com prazo de garantia contratual expirado, inexistindo, portanto, restrição técnica ou contratual relacionada à obrigatoriedade de utilização de suprimentos originais de fabricante para fins de preservação de cobertura de garantia.

4.2. Informações do levantamento técnico, retiradas do sistema ADMPER:

- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG modelo SL-M4080FX (**cartucho MLT-D201L**): adquiridas por meio do PE nº 10/2016 SRP, UASG 512006, recebidas no segundo semestre de 2017 e com fim de garantia previsto para 24/11/2022 (60 meses).

- IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG modelo SL-M4020ND (**cartucho MLT-D203U**): adquiridas por meio do PE nº 10/2016 SRP, UASG 512006, recebidas no primeiro semestre de 2017 e com fim de garantia em 11/04/2022 (60 meses).

- IMPRESSORA SAMSUNG modelo ML4510ND (**cartucho MLT-D307U**): adquiridas por meio do PE nº 13/2013 SRP, UASG 512006, recebidas no primeiro semestre de 2014 e com fim de garantia em 13/03/2018 (48 meses).

4.3. Diante desse cenário, a especificação exclusiva de suprimentos originais não se revela medida tecnicamente necessária, tampouco economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a existência de mercado consolidado de cartuchos compatíveis novos que atendem às necessidades operacionais do órgão quando observados requisitos mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade plena e garantia de funcionamento. Devido a isso, optou-se pela contratação exclusiva de cartuchos compatíveis novos com fundamento nos seguintes aspectos:

> **I – Economicidade:** A pesquisa mercadológica demonstrou diferença significativa entre os preços praticados para cartuchos originais e cartuchos compatíveis novos, sem evidência técnica que justifique, no contexto específico desta contratação, a assunção de custo superior pela Administração. A adoção de suprimentos compatíveis novos permite otimização da aplicação dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade e com a busca pela proposta mais vantajosa.
>
> **II – Ausência de prejuízo à garantia dos equipamentos:** Considerando que os equipamentos já se encontram fora do período de garantia do fabricante, inexiste risco de perda de cobertura contratual decorrente da utilização de insumos compatíveis. Afasta-se, assim, eventual fundamento técnico para restrição à competitividade mediante exigência de suprimentos originais.
>
> **III – Ampliação da competitividade:** A definição do objeto com foco em cartuchos compatíveis novos amplia o universo de fornecedores aptos à disputa, favorecendo a competitividade do certame e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas. A medida observa o dever de evitar exigências restritivas desnecessárias, preservando a ampla concorrência.
>
> **IV – Atendimento à necessidade administrativa:** A necessidade institucional consiste no fornecimento de suprimentos aptos a assegurar continuidade operacional dos serviços de impressão, e não na aquisição de determinada marca ou origem comercial específica. Desde que atendidos os parâmetros técnicos de compatibilidade integral, rendimento equivalente, acondicionamento adequado, ausência de remanufatura e garantia contra defeitos, os cartuchos compatíveis novos mostram-se suficientes ao atendimento da demanda administrativa.
>
> **V – Racionalidade administrativa e padronização:** A adoção uniforme de cartuchos compatíveis novos permite racionalização da gestão contratual, padronização da fiscalização técnica e maior previsibilidade na execução contratual.

4.4. **Requisitos Técnicos**

4.4.1. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4080FX, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D201L. RENDIMENTO: 20.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS.

4.4.2. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SLM4020ND, 100% NOVO,PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D203U. RENDIMENTO: 15.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS.

4.4.3. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML4510ND, 100% NOVO, PRIMEIRO USO, CÓDIGO DE REFERÊNCIA MLT-D307U. RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES/PÁGINAS.

4.4.4. Compatibilidade integral com os equipamentos especificados;

4.4.5. Produto obrigatoriamente novo, vedado item remanufaturado, reciclado, recarregado ou recondicionado;

4.4.6. Rendimento mínimo de 20.000, 15.000 ou 30.000 páginas, conforme o item, aferido segundo a ABNT NBR ISO /IEC 19752.

4.4.7. Garantia de substituição em caso de defeito, vazamento ou falha de reconhecimento;

4.4.8. Responsabilidade integral do fornecedor por danos comprovadamente decorrentes de defeito do suprimento.

**4.5. Requisitos de Qualidade**

4.5.1. Os toners compatíveis deverão apresentar desempenho adequado e plena compatibilidade com os equipamentos indicados, sem comprometer sua operação ou vida útil.

4.5.2. Com o objetivo de mitigar os riscos de aquisição de produtos incompatíveis, de baixo rendimento ou de qualidade inadequada, a Administração entende necessária a exigência de comprovação técnica dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.5.3. Considerando, entretanto, que não se mostra proporcional restringir essa comprovação exclusivamente à apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, optou-se por admitir diferentes meios de comprovação técnica, desde que suficientes para demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência.

4.5.4. Assim, poderão ser aceitos laudos técnicos, relatórios de ensaio, certificados, fichas técnicas, declarações do fabricante, documentação técnica do produto ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar, de forma objetiva, o atendimento às especificações exigidas.

4.5.5. Essa solução preserva a competitividade do certame sem afastar a possibilidade de verificação técnica dos produtos ofertados, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

**4.6. Requisitos de Garantia**

4.6.1. O fornecedor responderá integralmente pela substituição de produtos que apresentem defeito, falha de reconhecimento, vazamento, baixo rendimento ou causem dano comprovado ao equipamento, sem ônus para a Administração.

4.6.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto no edital e no contrato;

4.6.3. O fornecedor deverá assegurar a substituição ou reparo dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas.

**4.7. Requisitos de Sustentabilidade**

4.7.1. Em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e ao dever de incorporação de práticas socioambientais às contratações públicas, foram adotados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, consistentes em:

I – exigência de fornecimento exclusivo de cartuchos compatíveis novos, vedados produtos remanufaturados, recarregados ou recondicionados;

II – obrigatoriedade de recolhimento, pela futura contratada, dos cartuchos de toner inservíveis originários do fornecimento decorrente da contratação, mediante sistema de logística reversa ou outro sistema de destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e demais normas ambientais aplicáveis;

III – preferência por embalagens recicláveis ou produzidas com material reciclado;

IV – exigência de desempenho e rendimento mínimos, visando redução do descarte prematuro;

V – obrigatoriedade de substituição de produtos defeituosos, prevenindo desperdício de recursos materiais;

VI – observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável às suas atividades.

**4.7.1.1. A obrigatoriedade de logística reversa visa assegurar a destinação ambientalmente adequada dos cartuchos de toner utilizados durante a execução contratual, promovendo a reutilização, a reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada de tratamento dos resíduos, em observância aos princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da sustentabilidade nas contratações públicas.**

**4.7.1.2. A futura contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos cartuchos recolhidos mediante apresentação de certificado de destinação final, declaração emitida pelo operador do sistema de logística reversa ou outro documento equivalente, conforme disciplinado no Termo de Referência.**

4.7.2. Os critérios definidos mostram-se proporcionais, tecnicamente pertinentes e suficientes à promoção da sustentabilidade ambiental sem imposição de restrições indevidas à competitividade.

**4.8. Requisitos de Entrega e Logística**

4.8.1. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo contratual, nos endereços indicados no Anexo I deste ETP.

4.8.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de toda a documentação pertinente.

**4.9. Requisitos de Conformidade Legal e Contratual**

4.9.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e as normas internas do INSS;

4.9.2. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do edital;

4.9.3. Deverão ser respeitados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, planejamento e eficiência.

**4.10. Requisitos de Gestão e Fiscalização**

4.10.1. A execução contratual deverá permitir acompanhamento e fiscalização objetiva por parte da Administração;

4.10.2. O contrato deverá prever mecanismos claros para recebimento provisório e definitivo, bem como aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

## 5. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Setor de Suprimentos e Transporte (LOG-SUT - SRSUL) | Dilvânia Kummer |

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas ao atendimento da necessidade administrativa de reposição de suprimentos para os equipamentos de impressão em uso nas unidades vinculadas.

6.2. A análise mercadológica identificou as seguintes alternativas:

**a) Aquisição de cartuchos originais do fabricante**

Consiste na aquisição de suprimentos produzidos ou comercializados pela fabricante original dos equipamentos. Embora essa solução apresente padronização de origem comercial, verificou-se custo significativamente superior em relação às demais alternativas disponíveis, sem evidência de benefício técnico proporcional aplicável ao cenário institucional, especialmente considerando que os equipamentos atualmente em uso encontram-se integralmente fora do período de garantia contratual. Dessa forma, a adoção dessa alternativa não se mostra a mais vantajosa sob a ótica da economicidade.

**b) Aquisição de cartuchos compatíveis novos**

Consiste na aquisição de suprimentos novos, fabricados por terceiros, plenamente compatíveis com os equipamentos existentes. O levantamento de mercado demonstrou ampla oferta por diversos fornecedores, competitividade suficiente para o certame e significativa vantagem econômica quando comparada à aquisição de suprimentos originais. Desde que observados requisitos técnicos objetivos de compatibilidade, rendimento mínimo, garantia de funcionamento e vedação expressa ao fornecimento de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou recondicionados, esta alternativa mostra-se apta ao pleno atendimento da necessidade administrativa.

**c) Aquisição de cartuchos remanufaturados ou recarregados**

Embora essa alternativa possa apresentar menor custo inicial, verificou-se maior risco operacional relacionado à variação de desempenho, falhas de reconhecimento, vazamentos, redução de rendimento e potencial comprometimento da vida útil dos equipamentos. Em razão da menor previsibilidade de desempenho e do aumento do risco contratual, a solução foi descartada.

**d) Locação/substituição integral do parque de impressão**

A hipótese de substituição do modelo atual por locação de equipamentos com fornecimento de insumos está sendo analisada através do Processo 35014.522251/2022-90, cujo objeto é a contratação dos serviços de Outsourcing de impressão. Entretanto, tal alternativa ainda está em fase de planejamento.

**6.3. Quadro Resumo:**

| Solução | Viabilidade | Motivo |
|---|---|---|
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Toner original | Parcialmente viável | Alto custo |
| Compatível novo | Viável | Melhor custo-benefício |
| Remanufaturado | Não recomendável | Maior risco operacional |
| Locação de impressoras | Não aplicável à necessidade imediata | Desproporcional à necessidade atual |

6.4. No levantamento realizado verificou-se a existência de ampla oferta de cartuchos de toner compatíveis no mercado nacional, por diversos fabricantes e fornecedores, inexistindo solução desenvolvida sob encomenda ou que demande avaliação técnica especializada para sua definição, circunstâncias que reforçam sua caracterização como bem comum e justificam a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Dessa forma o objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuír padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.6. As características técnicas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, tais como compatibilidade com os equipamentos indicados, rendimento mínimo esperado, capacidade de impressão, garantia, acondicionamento e demais requisitos de qualidade, podem ser descritas de forma objetiva e verificável, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

6.7. Após análise comparativa das alternativas existentes no mercado, concluiu-se que a aquisição de cartuchos compatíveis novos representa a solução mais vantajosa para a Administração, por reunir os seguintes requisitos:

I – adequação técnica à necessidade institucional;
II – ampla disponibilidade no mercado;
III – maior competitividade;
IV – redução de custos;
V – observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

6.8. No entanto a existência de ampla oferta de toners compatíveis faz com que os produtos disponíveis apresentem diferenças significativas quanto à qualidade de fabricação, rendimento e confiabilidade operacional.

6.9. Diante desse cenário, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na aquisição de toners compatíveis, desde que associada à previsão de mecanismos de verificação da compatibilidade e do desempenho dos produtos ofertados, reduzindo os riscos de aquisição de suprimentos inadequados sem afastar potenciais fornecedores.

6.10. Dessa forma, para mitigação dos riscos associados ao fornecimento de suprimentos incompatíveis ou de baixa qualidade, será previsto, no Termo de Referência, mecanismo de comprovação da compatibilidade e do desempenho dos produtos ofertados, mediante apresentação de documentação técnica, laudos, relatórios de ensaio, certificados ou outros meios idôneos de comprovação.

6.11. Considerando que os cartuchos de toner, após sua utilização, constituem resíduos que demandam destinação ambientalmente adequada, a solução escolhida contempla a adoção de logística reversa, mediante obrigação da futura contratada de promover o recolhimento dos cartuchos inservíveis originários da contratação e comprovar sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

## 7. Descrição da solução como um todo

### 7.1. Da Avaliação do Sistema de Registro de Preços

7.1.1. Avaliou-se, na fase de planejamento da contratação, a conveniência e oportunidade de adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Concluiu-se pela adoção do SRP porque a solução mostra-se mais adequada às características da demanda institucional, considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo de necessidade continuada, com utilização recorrente pelas unidades administrativas e quantitativos sujeitos a variações decorrentes do volume efetivo de impressão, das especificidades operacionais de cada localidade e de oscilações inerentes à dinâmica administrativa.

7.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I – Impossibilidade de definição precisa do consumo por unidade no momento da contratação - Embora seja possível estimar a demanda global com base no consumo histórico, não há previsibilidade absoluta quanto ao quantitativo exato a ser consumido por cada unidade ao longo da vigência da ata, em razão de fatores operacionais supervenientes, variações sazonais de utilização e eventuais alterações na rotina administrativa.

II – Necessidade de fornecimento parcelado - A natureza do objeto recomenda aquisições sob demanda, de forma parcelada, evitando estocagem excessiva, risco de deterioração, obsolescência tecnológica e imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

III – Maior eficiência na gestão logística e orçamentária - O SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo melhor compatibilização entre consumo real, disponibilidade orçamentária e capacidade de armazenamento das unidades atendidas.

IV – Racionalização administrativa - A formação de ata de registro de preços evita a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisição de objeto recorrente, reduzindo custos administrativos, retrabalho processual e tempo despendido na instrução de novas contratações.

V – Atendimento ao princípio da economicidade - A centralização da disputa e a possibilidade de contratações futuras decorrentes da ata tendem a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

VI – Flexibilidade contratual - O modelo permite ajustar as aquisições ao consumo efetivamente verificado durante a vigência da ata, assegurando maior aderência entre necessidade real e execução da despesa.

7.1.3. Diante desses elementos, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se técnica e economicamente recomendável, por conferir maior eficiência, flexibilidade, racionalidade administrativa e aderência às peculiaridades da presente contratação.

7.1.4. Da Vedação à Adesão de Órgãos ou Entidades Não Participantes - Nos termos do art. 7º, incisos I e XI, do Decreto nº 11.462/2023, opta-se pela vedação à adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

I - A presente contratação foi precedida de amplo planejamento, tendo os quantitativos sido dimensionados com base nas necessidades específicas da Superintendência Regional Sul e das unidades participantes, considerando levantamento do consumo histórico, estimativas individualizadas encaminhadas pelas unidades administrativas e consolidação das demandas no procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). Dessa forma, os quantitativos registrados refletem exclusivamente a necessidade efetiva dos órgãos participantes, não contemplando margem destinada ao atendimento de demandas supervenientes de órgãos não participantes.

II - Além disso, o objeto possui requisitos técnicos específicos relacionados à compatibilidade, desempenho, rendimento e qualidade dos cartuchos de toner, cuja verificação demandará análise documental e técnica dos produtos ofertados, circunstância que exige acompanhamento rigoroso da execução da Ata e do atendimento das unidades participantes.

III - A admissão de adesões por órgãos ou entidades não participantes poderá ampliar significativamente a demanda inicialmente estimada, comprometendo o planejamento da contratação, a capacidade de fornecimento, a gestão da Ata de Registro de Preços e o atendimento tempestivo das necessidades dos órgãos participantes.

IV - Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a vedação à adesão de órgãos ou entidades não participantes mostra-se medida necessária para preservar o planejamento da contratação, a eficiência da execução contratual e o atendimento da necessidade pública que fundamentou a presente licitação, em conformidade com o art. 7º, incisos I e XI, do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.5. Em observância ao disposto no Decreto nº 11.462/2023, a presente contratação foi precedida da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, oportunidade em que os órgãos e unidades interessados puderam manifestar previamente suas demandas, possibilitando a consolidação dos quantitativos estimados e o adequado planejamento da contratação.

I - Os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar resultam da consolidação das necessidades apresentadas pelos órgãos participantes, elaboradas com base em levantamentos de consumo, histórico de utilização dos materiais e estimativas de demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, assegurando maior precisão na definição do objeto e dos quantitativos a serem registrados.

II - A utilização da IRP permitiu identificar previamente os órgãos efetivamente interessados na contratação, conferindo racionalidade ao planejamento, à estimativa de consumo, à pesquisa de preços e à gestão da futura Ata de Registro de Preços, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - Dessa forma, considera-se que o procedimento de planejamento atendeu plenamente à finalidade da Intenção de Registro de Preços, tendo os quantitativos registrados sido dimensionados especificamente para atender às necessidades dos órgãos participantes, circunstância que reforça a justificativa para a vedação à adesão de órgãos ou entidades não participantes à futura Ata de Registro de Preços.

**7.2. Do Objeto, Entrega e Condições de Execução**

7.2.1. O objeto da contratação compreende os materiais relacionados na tabela constante do subitem 9.3 deste Estudo, cujas especificações técnicas constam do subitem 4.4.

7.2.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo I deste ETP.

**7.3. Do Alinhamento Estratégico, Governança e Segregação de Funções**

7.3.1. A contratação encontra-se alinhada ao Mapa Estratégico do INSS para o quadriênio 2024–2027, aprovado pela Resolução CEGOV/INSS nº 33, de 21/09/2023, por contribuir para a manutenção e otimização da infraestrutura administrativa da Autarquia.

7.3.2. Foi observado o princípio da segregação de funções, vedando-se a atuação simultânea do mesmo agente público em atividades suscetíveis a riscos, com vistas à mitigação de falhas, erros e práticas irregulares.

**7.4. Da Compatibilidade Orçamentária e Fiscal**

7.4.1. A contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União vigente, elaborada nos termos do art. 165, §2º, da Constituição Federal, bem como com as normas que regem o planejamento e a execução orçamentária no âmbito federal.

7.4.2. Trata-se de despesa ordinária de custeio, destinada ao apoio às atividades administrativas e finalísticas do INSS, não configurando criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento continuado de despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

7.4.3. A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação específica na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade financeira no momento da contratação, observadas as limitações e condicionantes estabelecidas na LDO.

**7.5. Da Vedação à Participação de Consórcios**

7.5.1. Considerando que o objeto é padronizado, de baixa complexidade técnica e inserido em mercado amplamente competitivo, mostra-se desnecessária a participação de consórcios, razão pela qual sua participação foi vedada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.6. Da Divulgação do Orçamento Estimado**

7.6.1. Em observância ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se o momento mais adequado para a divulgação do orçamento estimado da contratação.

7.6.2. Considerando a natureza padronizada do objeto, a ampla oferta no mercado e a previsibilidade dos preços praticados, concluiu-se que a divulgação prévia do orçamento, juntamente com o edital, contribui para ampliar a transparência, reduzir assimetrias de informação e facilitar a elaboração de propostas.

7.6.3. A divulgação antecipada não compromete a competitividade, tampouco impede a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que o julgamento observará exclusivamente os critérios definidos no instrumento convocatório.

**7.7. Do Catálogo Eletrônico de Padronização**

7.7.1. Em atendimento ao art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a existência de Catálogo Eletrônico de Padronização aplicável ao objeto.

7.7.2. Constatou-se a inexistência de catálogo vigente que contemple, de forma integral e adequada, as especificações técnicas, quantitativos e requisitos funcionais necessários à aquisição pretendida.

7.7.3. A padronização será assegurada por meio de especificações técnicas objetivas, fundamentadas em levantamento de mercado e normas técnicas aplicáveis.

7.7.4. Dessa forma, resta tecnicamente justificada a não utilização de Catálogo Eletrônico de Padronização, sem prejuízo de sua avaliação em futuras contratações, caso venha a ser disponibilizado catálogo aplicável.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades foi apurada com base em levantamento feito pela equipe técnica do INSS da SR Sudeste I, no Processo 35014.236672/2024-62. A quantidade especificada pela SR SUL foi apurada após todas as autoridades responsáveis nas Gerências Executivas e na Superintendência se manifestarem sobre as suas estimativas de quantidades necessárias do material citado, para o prazo de 12 meses, tomando por base a série histórica de consumo dos últimos meses de funcionamento de cada unidade.

8.2. Os responsáveis incluíram relatórios de materiais consumidos retirados do sistema CMCWEB e despachos apresentando justificativas e esclarecimentos quanto às quantidades demandadas de toner (documentos SEI 19444945, 20020643). Dessa forma, entende-se que fica caracterizada a real necessidade da aquisição dos suprimentos e de suas respectivas quantidades demandadas.

8.3. A consolidação dos quantitativos estimados, por GEX, consta do quadro resumo abaixo:

SR SUL - 510181

| | | ITEM | 1 | ITEM | 2 | ITEM | 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR | R$ 82,40 | VALOR | R$ 90,00 | VALOR | R$ 183,06 |
| MUNICIPIO | ESTADO | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cascavel | PR | 88 | R$ 7.251,20 | 201 | R$ 18.090,00 | 11 | R$ 2.013,66 |
| Curitiba | PR | 88 | R$ 7.251,20 | 183 | R$ 16.470,00 | 15 | R$ 2.745,90 |
| Londrina | PR | 256 | R$ 21.094,40 | 265 | R$ 23.850,00 | 11 | R$ 2.013,66 |
| Maringá | PR | 71 | R$ 5.850,40 | 183 | R$ 16.470,00 | 15 | R$ 2.745,90 |
| Ponta Grossa | PR | 71 | R$ 5.850,40 | 183 | R$ 16.470,00 | 8 | R$ 1.464,48 |
| TOTAL | PR | 574 | R$ 47.297,60 | 1.015 | R$ 91.350,00 | 60 | R$ 10.983,60 |

| SR SUL - 510181 | | ITEM | 4 | ITEM | 5 | ITEM | 6 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR | R$ 82,40 | VALOR | R$ 90,00 | VALOR | R$ 183,06 |
| MUNICIPIO | ESTADO | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL |
| Canoas | RS | 124 | R$ 10.217,60 | 210 | R$ 18.900,00 | 7 | R$ 1.281,42 |
| Caxias do Sul | RS | 44 | R$ 3.625,60 | 155 | R$ 13.950,00 | 26 | R$ 4.759,56 |
| Ijuí | RS | 88 | R$ 7.251,20 | 182 | R$ 16.380,00 | 7 | R$ 1.281,42 |
| Novo Hamburgo | RS | 115 | R$ 9.476,00 | 274 | R$ 24.660,00 | 8 | R$ 1.464,48 |
| Passo Fundo | RS | 123 | R$ 10.135,20 | 182 | R$ 16.380,00 | 34 | R$ 6.224,04 |
| Pelotas | RS | 132 | R$ 10.876,80 | 274 | R$ 24.660,00 | 8 | R$ 1.464,48 |
| Porto Alegre | RS | 106 | R$ 8.734,40 | 219 | R$ 19.710,00 | 15 | R$ 2.745,90 |
| Santa Maria | RS | 88 | R$ 7.251,20 | 173 | R$ 15.570,00 | 11 | R$ 2.013,66 |
| Uruguaiana | RS | 97 | R$ 7.992,80 | 164 | R$ 14.760,00 | 15 | R$ 2.745,90 |
| TOTAL | RS | 917 | R$ 75.560,80 | 1.833 | R$ 164.970,00 | 131 | R$ 23.980,86 |

| SR SUL - 510181 | | ITEM | 7 | ITEM | 8 | ITEM | 9 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR | R$ 82,40 | VALOR | R$ 90,00 | VALOR | R$ 183,06 |
| MUNICIPIO | ESTADO | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL |
| Blumenau | SC | 53 | R$ 4.367,20 | 146 | R$ 13.140,00 | 23 | R$ 4.210,38 |
| Chapecó | SC | 62 | R$ 5.108,80 | 246 | R$ 22.140,00 | 23 | R$ 4.210,38 |
| Criciúma | SC | 71 | R$ 5.850,40 | 155 | R$ 13.950,00 | 7 | R$ 1.281,42 |
| Florianópolis | SC | 194 | R$ 15.985,60 | 310 | R$ 27.900,00 | 71 | R$ 12.997,26 |
| Joinville | SC | 71 | R$ 5.850,40 | 109 | R$ 9.810,00 | 23 | R$ 4.210,38 |
| TOTAL | SC | 451 | R$ 37.162,40 | 966 | R$ 86.940,00 | 147 | R$ 26.909,82 |

8.4. Os quantitativos das unidades participantes foram incluídos, no sistema IRP, pelos responsáveis por cada localidade e seguem demonstrados abaixo:

| SR SUDESTE 1 | | ITEM | 10 | ITEM | 11 | ITEM | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR | R$ 82,40 | VALOR | R$ 90,00 | VALOR | R$ 183,06 |
| MUNICIPIO | ESTADO | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL |
| Araraquara | SP | 70 | R$ 5.768,00 | 70 | R$ 6.300,00 | 12 | R$ 2.196,72 |
| Bauru | SP | 4 | R$ 329,60 | 4 | R$ 360,00 | 6 | R$ 1.098,36 |
| Campinas | SP | 40 | R$ 3.296,00 | 40 | R$ 3.600,00 | 20 | R$ 3.661,20 |
| Guarulhos | SP | 68 | R$ 5.603,20 | 68 | R$ 6.120,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Jundiai | SP | 62 | R$ 5.108,80 | 62 | R$ 5.580,00 | 30 | R$ 5.491,80 |
| Marilia | SP | 20 | R$ 1.648,00 | 20 | R$ 1.800,00 | 20 | R$ 3.661,20 |
| Osasco | SP | 60 | R$ 4.944,00 | 60 | R$ 5.400,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Piracicaba | SP | 60 | R$ 4.944,00 | 60 | R$ 5.400,00 | 10 | R$ 1.830,60 |
| Presidente Prudente | SP | 34 | R$ 2.801,60 | 34 | R$ 3.060,00 | 16 | R$ 2.928,96 |
| Ribeirão Preto | SP | 80 | R$ 6.592,00 | 80 | R$ 7.200,00 | 6 | R$ 1.098,36 |
| Santo André | SP | 96 | R$ 7.910,40 | 96 | R$ 8.640,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Santos | SP | 56 | R$ 4.614,40 | 56 | R$ 5.040,00 | 10 | R$ 1.830,60 |
| São João da Boa Vista | SP | 40 | R$ 3.296,00 | 40 | R$ 3.600,00 | 12 | R$ 2.196,72 |
| São José do Rio Preto | SP | 76 | R$ 6.262,40 | 76 | R$ 6.840,00 | 10 | R$ 1.830,60 |
| São Paulo | SP | 250 | R$ 20.600,00 | 250 | R$ 22.500,00 | 80 | R$ 14.644,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sorocaba | SP | 126 | R$ 10.382,40 | 126 | R$ 11.340,00 | 6 | R$ 1.098,36 |
| Taubaté | SP | 110 | R$ 9.064,00 | 110 | R$ 9.900,00 | 0 | R$ 0 |
| TOTAL | - | 1.252 | R$ 103.164,80 | 1.252 | R$ 112.680,00 | 238 | R$ 43.568,28 |

SR SUDESTE 2 – 510180

| | | ITEM | 13 | ITEM | 14 | ITEM | 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR | R$ 82,40 | VALOR | R$ 90,00 | VALOR | R$ 183,06 |
| MUNICIPIO | ESTADO | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL |
| Belo Horizonte | MG | 900 | R$ 74.160,00 | 2.400 | R$ 216.000,00 | 800 | R$ 146.448,00 |

SR SUDESTE 3 – 512074

| | | ITEM | 16 | ITEM | 17 | ITEM | 18 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR | R$ 82,40 | VALOR | R$ 90,00 | VALOR | R$ 183,06 |
| MUNICIPIO | ESTADO | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL |
| Rio de Janeiro | RJ | 600 | R$ 49.440,00 | 1.100 | R$ 99.000,00 | 300 | R$ 54.918,00 |

SR NORTE E CENTRO OESTE

| | | ITEM | 19 | ITEM | 20 | ITEM | 21 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR | R$ 82,40 | VALOR | R$ 90,00 | VALOR | R$ 183,06 |
| MUNICIPIO | ESTADO | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL |
| Anápolis | GO | 120 | R$ 9.888,00 | 300 | R$ 27.000,00 | 100 | R$ 18.306,00 |
| Belém | PA | 300 | R$ 24.720,00 | 300 | R$ 27.000,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Boa Vista | RR | 25 | R$ 2.060,00 | 72 | R$ 6.480,00 | 0 | R$ 0,00 |
| BRASÍLIA | DF | 186 | R$ 15.326,40 | 540 | R$ 48.600,00 | 74 | R$ 13.546,44 |
| Campo Grande | MS | 150 | R$ 12.360,00 | 0 | R$ 0,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Cuiabá | MT | 240 | R$ 19.776,00 | 0 | R$ 0,00 | 360 | R$ 65.901,60 |
| Dourados | MS | 90 | R$ 7.416,00 | 90 | R$ 8.100,00 | 60 | R$ 10.983,60 |
| Goiânia | GO | 36 | R$ 2.966,40 | 360 | R$ 32.400,00 | 12 | R$ 2.196,72 |
| Macapá | AP | 60 | R$ 4.944,00 | 120 | R$ 10.800,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Manaus | AM | 150 | R$ 12.360,00 | 250 | R$ 22.500,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Marabá | PA | 32 | R$ 2.636,80 | 65 | R$ 5.850,00 | 30 | R$ 5.491,80 |
| Palmas | TO | 72 | R$ 5.932,80 | 132 | R$ 11.880,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Porto Velho | RO | 240 | R$ 19.776,00 | 240 | R$ 21.600,00 | 240 | R$ 43.934,40 |
| Rio Branco | AC | 42 | R$ 3.460,80 | 42 | R$ 3.780,00 | 14 | R$ 2.562,84 |
| SANTAREM | PA | 30 | R$ 2.472,00 | 60 | R$ 5.400,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Sinop | MT | 72 | R$ 5.932,80 | 150 | R$ 13.500,00 | 36 | R$ 6.590,16 |
| TOTAL | | 1.845 | R$ 152.028,00 | 2.721 | R$ 244.890,00 | 926 | R$ 169.513,56 |

SR NORDESTE

| | | ITEM | 22 | ITEM | 23 | ITEM | 24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR | R$ 82,40 | VALOR | R$ 90,00 | VALOR | R$ 183,06 |
| MUNICIPIO | ESTADO | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL | QTDE | TOTAL |
| Aracaju | SE | 40 | R$ 3.296,00 | 100 | R$ 9.000,00 | 50 | R$ 9.153,00 |
| Barreiras | BA | 20 | R$ 1.648,00 | 60 | R$ 5.400,00 | 20 | R$ 3.661,20 |
| Campina Grande | PB | 80 | R$ 6.592,00 | 80 | R$ 7.200,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Caruarú | PE | 20 | R$ 1.648,00 | 40 | R$ 3.600,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Feira de Santana | BA | 50 | R$ 4.120,00 | 150 | R$ 13.500,00 | 0 | R$ 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fortaleza | CE | 30 | R$ 2.472,00 | 300 | R$ 27.000,00 | 30 | R$ 5.491,80 |
| Garanhuns | PE | 0 | R$ 0,00 | 40 | R$ 3.600,00 | 40 | R$ 7.322,40 |
| Imperatriz | MA | 30 | R$ 2.472,00 | 40 | R$ 3.600,00 | 20 | R$ 3.661,20 |
| Itabuna | BA | 30 | R$ 2.472,00 | 40 | R$ 3.600,00 | 10 | R$ 1.830,60 |
| João Pessoa | PB | 30 | R$ 2.472,00 | 30 | R$ 2.700,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Juazeiro | BA | 20 | R$ 1.648,00 | 30 | R$ 2.700,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Juazeiro do Norte | CE | 30 | R$ 2.472,00 | 60 | R$ 5.400,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Maceió | AL | 30 | R$ 2.472,00 | 80 | R$ 7.200,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Mossoró | RN | 20 | R$ 1.648,00 | 40 | R$ 3.600,00 | 20 | R$ 3.661,20 |
| Natal | RN | 80 | R$ 6.592,00 | 190 | R$ 17.100,00 | 30 | R$ 5.491,80 |
| Petrolina | PE | 0 | R$ 0,00 | 40 | R$ 3.600,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Recife | PE | 120 | R$ 9.888,00 | 320 | R$ 28.800,00 | 80 | R$ 14.644,80 |
| Salvador | BA | 20 | R$ 1.648,00 | 100 | R$ 9.000,00 | 20 | R$ 3.661,20 |
| Santo Antônio de Jesus | BA | 10 | R$ 824,00 | 30 | R$ 2.700,00 | 0 | R$ 0,00 |
| São Luís | MA | 50 | R$ 4.120,00 | 120 | R$ 10.800,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Sobral | CE | 50 | R$ 4.120,00 | 100 | R$ 9.000,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Teresina | PI | 50 | R$ 4.120,00 | 50 | R$ 4.500,00 | 0 | R$ 0,00 |
| Vitória da Conquista | BA | 50 | R$ 4.120,00 | 150 | R$ 13.500,00 | 50 | R$ 9.153,00 |
| TOTAL | - | 860 | R$ 70.864,00 | 2.190 | R$ 197.100,00 | 370 | R$ 67.732,20 |

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 2.376.166,64

9.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07/07/2021. Os documentos que a embasaram encontram-se apensos no presente processo, conforme segue:

- Relatório de pesquisa de preço 18/2026, elaborado em 05/05/2026 - SEI 25237816.
- Consulta de preços em sites especializados, feita em 05/05/2026 - SEI 25241200.
- Nota Técnica 10/2026 - SEI 25239139.

9.2. A obtenção do preço estimado para a presente licitação deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços feita no sistema Compras.gov.br, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM | PREÇO ESTIMADO |
|---|---|---|
| 603593 | CARTUCHO DE TONER MLT-D201L | R$ 82,40 |
| 626296 | CARTUCHO DE TONER MLT-D203U | R$ 90,00 |
| 430575 * | CARTUCHO DE TONER MLT-D307U | R$ 183,06 |

9.3. O preço estimado da contratação consta da tabela abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM | SR | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L | **SUL** | 574 | R$ 82,40 | R$ 47.297,60 |
| 2 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U | **SUL** | 762 | R$ 90,00 | R$ 68.580,00 |
| 3 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U | **SUL** | 60 | R$ 183,06 | R$ 10.983,60 |
| 4 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L | **SUL** | 917 | R$ 82,40 | R$ 75.560,80 |
| 5 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U | **SUL** | 1.375 | R$ 90,00 | R$ 123.750,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U | **SUL** | 131 | R$ 183,06 | R$ 23.980,86 |
| 7 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L | **SUL** | 451 | R$ 82,40 | R$ 37.162,40 |
| 8 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U | **SUL** | 725 | R$ 90,00 | R$ 65.250,00 |
| 9 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U | **SUL** | 147 | R$ 183,06 | R$ 26.909,82 |
| 10 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L | SE 1 | 939 | R$ 82,40 | R$ 77.373,60 |
| 11 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U | SE 1 | 939 | R$ 90,00 | R$ 84.510,00 |
| 12 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U | SE 1 | 238 | R$ 183,06 | R$ 43.568,28 |
| 13 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L | SE 2 | 900 | R$ 82,40 | R$ 74.160,00 |
| 14 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U | SE 2 | 1.800 | R$ 90,00 | R$ 162.000,00 |
| 15 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U | SE 2 | 600 | R$ 183,06 | R$ 109.836,00 |
| 16 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L | SE 3 | 600 | R$ 82,40 | R$ 49.440,00 |
| 17 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U | SE 3 | 825 | R$ 90,00 | R$ 74.250,00 |
| 18 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U | SE 3 | 300 | R$ 183,06 | R$ 54.918,00 |
| 19 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L | NCO | 1.384 | R$ 82,40 | R$ 114.041,60 |
| 20 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U | NCO | 2.041 | R$ 90,00 | R$ 183.690,00 |
| 21 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U | NCO | 695 | R$ 183,06 | R$ 127.226,70 |
| 22 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L | NE | 860 | R$ 82,40 | R$ 70.864,00 |
| 23 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U | NE | 1.643 | R$ 90,00 | R$ 147.870,00 |
| 24 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U | NE | 370 | R$ 183,06 | R$ 67.732,20 |
| 25 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L | 512006 | 45 | R$ 82,40 | R$ 3.708,00 |
| 26 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U | 512006 | 40 | R$ 90,00 | R$ 3.600,00 |
| 27 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U | 512006 | 12 | R$ 183,06 | R$ 2.196,72 |
| 28 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U. COTA RESERVADA DO ITEM 2 | **SUL** | 253 | R$ 90,00 | R$ 22.770,00 |
| 29 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U. COTA RESERVADA DO ITEM 5 | **SUL** | 458 | R$ 90,00 | R$ 41.220,00 |
| 30 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U. COTA RESERVADA DO ITEM 8 | **SUL** | 241 | R$ 90,00 | R$ 21.690,00 |
| 31 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L. COTA RESERVADA DO ITEM 10 | SE 1 | 313 | R$ 82,40 | R$ 25.791,20 |
| 32 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U. COTA RESERVADA DO ITEM 11 | SE 1 | 313 | R$ 90,00 | R$ 28.170,00 |
| 33 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT- | SE 2 | 600 | R$ 90,00 | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | D203U. COTA RESERVADA DO ITEM 14 | | | | 54.000,00 |
| 34 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U. COTA RESERVADA DO ITEM 15 | SE 2 | 200 | R$ 183,06 | R$ 36.612,00 |
| 35 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U. COTA RESERVADA DO ITEM 17 | SE 3 | 275 | R$ 90,00 | R$ 24.750,00 |
| 36 | 603593 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D201L. COTA RESERVADA DO ITEM 19 | NCO | 461 | R$ 82,40 | R$ 37.986,40 |
| 37 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U. COTA RESERVADA DO ITEM 20 | NCO | 680 | R$ 90,00 | R$ 61.200,00 |
| 38 | 430575 * | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D307U. COTA RESERVADA DO ITEM 21 | NCO | 231 | R$ 183,06 | R$ 42.286,86 |
| 39 | 626296 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM SAMSUNG REFERÊNCIA MLT-D203U. COTA RESERVADA DO ITEM 23 | NE | 547 | R$ 90,00 | R$ 49.230,00 |
| TOTAL DA LICITAÇÃO | | | | 23.945 | - | R$ 2.376.166,64 |

9.4. Após a realização de pesquisa de preços certifica-se que o preço estimado para a presente contratação R$ 2.376.166,64 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) é compatível com os preços praticados no mercado.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à aplicação do princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à mitigação de riscos contratuais, desde que preservadas a viabilidade técnica, a eficiência administrativa e a adequada gestão da contratação.

10.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de cartuchos de toner compatíveis novos, verificou-se, em tese, a viabilidade técnica do parcelamento, tendo em vista que o fornecimento de cada item possui autonomia operacional, inexistindo dependência técnica entre eles que exija contratação conjunta.

10.3. Não obstante, a adoção de parcelamento integral por item e por unidade de entrega mostraria-se administrativamente desaconselhável, uma vez que poderia resultar em elevado número de relações contratuais distintas, decorrentes da combinação entre referências de toner e localidades de atendimento. Tal cenário implicaria aumento expressivo da complexidade operacional, elevação dos custos indiretos de fiscalização e acompanhamento contratual, multiplicação de rotinas administrativas e potencial comprometimento da eficiência gerencial, especialmente diante da reduzida disponibilidade de servidores para atuação na gestão e fiscalização contratual.

10.4. Por outro lado, a aglutinação integral do objeto em lote único poderia restringir a competitividade, reduzir o universo de fornecedores aptos à disputa e concentrar excessivamente o risco contratual em único fornecedor.

10.5. Diante dessa ponderação, adotou-se solução intermediária de parcelamento parcial do objeto, estruturada por item e por agrupamento territorial, de forma a compatibilizar a ampliação da competitividade com a racionalidade administrativa e a viabilidade da gestão contratual.

A modelagem adotada permite:

I – ampliação da participação de fornecedores;
II – estímulo à competitividade e à obtenção de melhores preços unitários;
III – mitigação do risco de descontinuidade do fornecimento;
IV – distribuição equilibrada da execução contratual;
V – manutenção de quantitativo contratual compatível com a capacidade de fiscalização da Administração.

10.6. Ressalta-se que o parcelamento adotado não acarreta perda relevante de economia de escala, considerando tratar-se de bens padronizados, amplamente ofertados no mercado, produzidos em larga escala e com estrutura logística ordinária, conforme demonstrado no levantamento mercadológico realizado.

10.7. Assim, concluiu-se pela divisão do objeto em 39 itens, estruturados conforme a referência do cartucho e o órgão ou agrupamento territorial responsável pela demanda, observadas as cotas reservadas para ME/EPP.

10.8. Tal solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição necessária à execução do presente objeto.

11.2. Registra-se, contudo, a existência do Processo nº 35014.522251/2022-90, referente à futura contratação de serviços de outsourcing de impressão, atualmente em fase de planejamento, sem impacto imediato sobre a presente contratação, que possui natureza autônoma e caráter transitório para atendimento da demanda atual.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do INSS, integrando-se às ações voltadas à manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura administrativa, necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais.

12.2. O objeto — aquisição de material de consumo — decorre de necessidade previamente identificada no planejamento interno, estando compatível com os instrumentos de planejamento e com as diretrizes orçamentárias vigentes, contribuindo para a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

12.3. Dessa forma, a contratação está coerente com o planejamento da Administração, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 10/01/2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, bem como sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), a presente contratação foi devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações do INSS para o exercício de 2026, conforme se observa no DFD 35/2025 (SEI 24309776).

12.5. O objeto da contratação encontra-se, ainda, alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do INSS, aprovado por meio da Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12/06/2024. Nesse contexto, a contratação observará as seguintes diretrizes estabelecidas no PLS:

a) promoção de gestão mais eficiente do descarte de resíduos tóxicos e poluentes, incentivando práticas de reciclagem e redução de desperdícios;
b) adoção de critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
c) estímulo à racionalização e ao consumo consciente de bens e serviços, com otimização do uso de materiais e recursos naturais, bem como à implantação de práticas adequadas de gestão de resíduos sólidos;
d) divulgação, conscientização e capacitação relacionadas à logística sustentável no âmbito institucional.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Mapa Estratégico do INSS – Quadriênio 2024 a 2027, especialmente ao eixo estratégico **“Otimizar a infraestrutura e a aplicação de recursos”**, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional das unidades administrativas e para a racionalização da utilização dos recursos públicos.

13.2. A aquisição de cartuchos de toner compatíveis novos permitirá a manutenção da infraestrutura mínima necessária ao regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas, assegurando continuidade operacional dos serviços prestados pelas unidades vinculadas.

13.3. Os benefícios institucionais esperados são os seguintes:

**a) Otimização da aplicação dos recursos orçamentários**

A adoção de suprimentos compatíveis novos, observados os requisitos técnicos de qualidade e desempenho, propicia redução do custo unitário de aquisição quando comparada à contratação de suprimentos originais, promovendo melhor relação custo-benefício.

**Contribuição estratégica:**
Fortalece o objetivo institucional de racionalização da despesa administrativa e uso eficiente dos recursos públicos.

**Indicadores impactados:**
– índice de eficiência na execução orçamentária;
– economicidade das contratações administrativas;
– percentual de otimização da despesa de custeio.

**b) Continuidade da infraestrutura de apoio administrativo**

A contratação assegurará disponibilidade contínua de insumos essenciais à operação dos equipamentos de impressão atualmente utilizados nas unidades administrativas. Tal medida reduz riscos de interrupção de rotinas críticas, como emissão de documentos internos, instrução processual, formalização administrativa e suporte documental às atividades finalísticas.

**Contribuição estratégica:**
Aprimoramento da infraestrutura de suporte institucional.

**Indicadores impactados:**
– índice de disponibilidade operacional das unidades;
– percentual de continuidade dos serviços administrativos essenciais.

**c) Incremento da eficiência operacional**

A reposição regular e planejada dos suprimentos elimina descontinuidades operacionais decorrentes de desabastecimento, reduz retrabalho administrativo e melhora a fluidez dos processos internos.

**Contribuição estratégica:**
Aumento da eficiência dos processos de suporte.

**Indicadores impactados:**
– tempo médio de atendimento de demandas administrativas;
– índice de regularidade operacional das unidades.

**d) Aprimoramento do planejamento contratual**

A contratação baseada em levantamento técnico, pesquisa de preços segregada e definição objetiva de requisitos fortalece a maturidade do planejamento das contratações institucionais.

**Contribuição estratégica:**
Elevação da governança contratual e da qualidade da fase preparatória.

**Indicadores impactados:**
– índice de conformidade das contratações;
– percentual de contratações executadas sem intercorrências relevantes.

**e) Mitigação de riscos administrativos e operacionais**

A manutenção de estoque regular de suprimentos reduz o risco de paralisação de atividades administrativas e assegura previsibilidade logística.

**Contribuição estratégica:**
Redução da exposição institucional a falhas operacionais.

**Indicadores impactados:**
– índice de ocorrências por desabastecimento;
– percentual de execução contratual satisfatória.

13.4. Dessa forma, a contratação contribui objetivamente para o alcance dos resultados institucionais previstos no planejamento estratégico do INSS, ao promover uso racional dos recursos públicos, assegurar suporte operacional adequado às unidades administrativas e fortalecer a eficiência da gestão institucional.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para assegurar a adequada implementação da solução pretendida e a regular execução da futura contratação, deverão ser adotadas, previamente à formalização da ata de registro de preços e durante sua vigência, as seguintes providências administrativas:

**I – Consolidação definitiva das demandas**

Validação dos quantitativos estimados por unidade demandante, com conferência da compatibilidade entre os modelos de cartuchos especificados e os equipamentos atualmente em operação.

**II – Padronização das especificações técnicas**

Revisão final das especificações do objeto, com detalhamento dos requisitos mínimos de compatibilidade, rendimento, qualidade, garantia e vedação expressa ao fornecimento de produtos remanufaturados, recarregados ou recondicionados.

**III – Designação formal de gestores e fiscais**

Indicação formal dos servidores responsáveis pela gestão da ata de registro de preços e pela fiscalização da execução, inclusive nas unidades descentralizadas, com definição clara das atribuições de acompanhamento, conferência e aceite.

**IV – Definição dos procedimentos de recebimento e aceite**

Estabelecimento de rotinas para conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, incluindo verificação de integridade das embalagens, compatibilidade técnica, funcionamento inicial e registro de eventuais inconformidades.

**V – Estruturação do fluxo de comunicação com as unidades demandantes**

Definição de procedimento padronizado para solicitação de fornecimento, registro de ocorrências, comunicação de falhas, solicitação de substituição e acompanhamento das entregas.

**VI – Planejamento logístico de distribuição**

Organização prévia da sistemática de entrega por unidade e por estado, com definição de endereços, responsáveis locais pelo recebimento e cronograma estimado de atendimento.

**VII – Controle e monitoramento do consumo**

Implementação ou atualização de mecanismos de acompanhamento do consumo de suprimentos, visando subsidiar futuras reposições, prevenir desabastecimento e aprimorar o planejamento das contratações subsequentes.

**VIII – Procedimentos para acionamento da garantia**

Definição de fluxo administrativo para comunicação e substituição de produtos defeituosos, assegurando resposta tempestiva da futura contratada.

**IX – Verificação da disponibilidade orçamentária**

Confirmação da existência de dotação orçamentária para suportar as contratações decorrentes da ata, conforme demanda efetivamente formalizada.

**X – Orientação das unidades quanto à execução da contratação**

Divulgação das condições operacionais da futura ata de registro de preços às unidades atendidas, especialmente quanto aos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e reporte de intercorrências.

14.2. Conclui-se, portanto, que as medidas necessárias restringem-se a providências administrativas e organizacionais, inexistindo necessidade de investimentos prévios, adaptações físicas ou outras medidas estruturais extraordinárias.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A presente contratação possui potenciais impactos ambientais inerentes ao consumo de suprimentos de impressão, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de cartuchos esgotados, embalagens e materiais acessórios, bem como ao consumo indireto de recursos naturais empregados em sua cadeia produtiva.

**15.2.** Os impactos ambientais identificados apresentam caráter controlável e baixa criticidade, considerando a natureza padronizada do objeto, a ampla disponibilidade de soluções de mercado e a possibilidade de mitigação mediante requisitos técnicos e operacionais previamente estabelecidos na presente contratação.

**15.3.** Como medidas mitigadoras, a Administração adotou critérios de sustentabilidade previstos nos requisitos da contratação, especialmente aqueles relacionados à exigência de fornecimento de produtos novos, ao desempenho mínimo esperado, à substituição de itens defeituosos, ao estímulo à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à observância da legislação ambiental aplicável.

**15.4.** A adoção desses critérios busca reduzir riscos de descarte prematuro, minimizar desperdícios, estimular o consumo racional de materiais e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

**15.5.** A contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do INSS – PLS /INSS, especialmente no tocante:

I – à racionalização do consumo de materiais;

II – à promoção da eficiência na aplicação de recursos;

III – à adequada gestão de resíduos;

IV – à incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

**15.6.** Considerando as medidas mitigadoras adotadas e as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, adequadamente gerenciáveis e compatíveis com as práticas de sustentabilidade institucional adotadas pelo INSS.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a contratação exclusiva de cartuchos compatíveis novos mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público e às disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

A contratação apresenta impacto ambiental moderado, mitigado pela exigência de qualidade mínima, racionalização do consumo, estímulo à logística reversa e observância das diretrizes do PLS/INSS.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA COFL/SRSUL/INSS Nº 15, DE 03/03/2026

**ANA CANDIDA GONZALEZ PLACIDI ROBERTI**

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 18:40:33.*

Despacho: PORTARIA COFL/SRSUL/INSS Nº 15, DE 03/03/2026

**MARIANA FERRUCIO FAVARO**

Agente de contratação